

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 602/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Itararé-SP torna público aos interessados que está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global para o lote, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o Ato da Presidência nº 07/2024.

O objeto da presente dispensa: Processo para fornecimento de materiais diversos de consumo interno, considerando as demandas dos diversos setores da Câmara, conforme relação por lote abaixo, os quais serão entregues em entrega única para este legislativo, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do aviso e desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2025, até às 23h59min, protocolo presencial, ou email (documentos assinados digitalmente ICP-Brasil), onde conste a data e hora da entrega à Câmara.**
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global para o lote e que comprove a entrega. O fornecimento será por meio de empenho ou pedido de entrega conforme art. 95 I e II da Lei 14.133/2021. Não excluindo a obrigação de reparação ou garantia dos produtos entregues na Câmara a cargo exclusivamente do fornecedor.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itararé-SP, sito a Rua São Pedro nº 885, Centro, Itararé-SP- CEP – 18.460-009, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@camaraitarare.sp.gov.br até a data limite, a proposta obrigatoriamente deverá estar assinada e autenticada conforme legislação vigente.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Itararé link para acesso: [Compras e Licitações Câmara de Itararé](#)

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS. As Propostas deverão ter catálogo do produto, e paleta de cores para escolha e prazo de entrega à Câmara.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itararé, no horário das 12h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (15) 3532-4477.



1. OBJETO

1.1. Fornecimento de copos biodegradáveis e materiais diversos de limpeza automotiva para este legislativo, conforme quantidade e especificações do termo de referência anexo a este aviso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a



contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itararé <https://transparencia.camaraitarare.sp.gov.br/filtros-downloaddetais>

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado

do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato – Não há para esta dispensa;

5.12.4. ANEXO IV - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;

5.12.5. ANEXO V – Documentos Para Habilitação.

Itararé, 09 de abril de 2025.

Marco Antonio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itararé



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 602/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Processo para fornecimento de materiais diversos de consumo interno, considerando as demandas dos diversos setores da Câmara, conforme relação por lote abaixo, os quais serão entregues em entrega única para este legislativo.
- 1.1.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **menor preço global para o lote**. O fornecimento será por meio de empenho ou pedido de entrega conforme art. 95 I e II da Lei 14.133/2021. Não excluindo a obrigação de reparação ou garantia dos produtos entregues na Câmara a cargo exclusivamente do fornecedor.

LOTE 3 COPOS BIODEGRADÁVEIS				
ITEM LOTE 3	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca Referencia	Quantidade até
1	Copo biodegradável de papel 120ml em caixas com 1.000 unidades cada, COR BRANCO	CAIXA	-	10
2	Copo biodegradável de papel 210ml em caixas com 1.000 unidades cada, COR BRANCO	CAIXA	-	10
Valor máximo aceitável Lote 3				
Os valores unitários por caixa deverá ser enviado na proposta, bem como o total				R\$ 5513,00

Lote 5 – LIMPEZA AUTOMOTIVA				
ITEM LOTE 5	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca Referencia	Quantidade Até
1	Pulverizador de compressão manual para lavagem automotiva com capacidade de 2 litros, pressão de 8 bar., bicos intercambiáveis, corpo e bico de plástico, com trava de gatilho	UNIDADE	Speed Clean Kers	1



2	Limpador bactericida líquido concentrado em embalagem de 5 litros para Limpeza Interna de Veículos, de ph balanceado, para limpeza de painéis, laterais e cantos de portas, bancadas de couro, carpetes e estofados, para remoção de manchas e sujeiras diversas, eliminar microrganismos causadores de doenças no interior do veículo	GALÃO	VONIXX	2
3	Hidratante de couro líquido em embalagem de 500 ml com funções de hidratar e proteger couros em geral, evitar o ressecamento do couro, devolver a maciez, renovar e manter a cor natural do couro	UNIDADE	VONIXX	4
4	Kit contendo 5 pincéis de detalhamento automotivo em tamanhos diferentes, cerdas sintéticas, flexíveis e duráveis, resistente a diversos produtos químicos, resistente a diversos produtos químicos	KIT	VONIXX	2
5	Escova para limpeza de caixa de rodas de carros contendo cerdas em Nylon com cabo plástico com pelo menos 41,5 cm de comprimento	UNIDADE	VONDER	2
6	Pretinho líquido em embalagem de 500 ml para pneu com funções de revitalizar, proteger e dar brilho intenso e duradouro para os pneus	UNIDADE	VONIXX	10
7	Restaurador e renovador de plásticos líquido em embalagem de 500 ml, promovendo uma durabilidade de até seis meses de proteção nos plásticos internos e sessenta dias nos plásticos externos,	UNIDADE	VONIXX	2
8	Produto líquido em embalagem de 5 litros, concentrado, com funções para desincrustar sujeiras em rodas, chassis e motores	UNIDADE	VONIXX	2
9	Produto líquido em embalagem de 500 ml, para restaurar a transparência nos vidros e remover marcas d'água incrustada impurezas e contaminantes que não saem com limpeza convencional.	UNIDADE	VONIXX	2
10	Produto líquido em embalagem de 1500 ml, silicone com funções de proteger e dar brilho em borrachas e plásticos presentes nos carros	UNIDADE	VONIXX	1
11	Cera automotiva líquida em embalagem de 500 ml, com carnaúba, para veículos escuros, com função hidrórepelente	UNIDADE	VONIXX	2
12	Produto líquido em embalagem de 5 litros, biodegradável com pH levemente básico, para remoção de sujeiras como barro e óleo.	UNIDADE	VONIXX	4
Valor máximo aceitável lote 5 Os valores unitários para cada produto deverão ser enviado na proposta bem como o total				R\$ 1455,57

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 6968,57.



1.2 DO INTERVALO DE PROPOSTAS EM CASOS DE DISPENSA COM DISPUTA DE PREÇOS POR MEIO DE LANCES SUCESSIVOS

1.2.1 O intervalo mínimo entre propostas na fase de disputa de preços, quando houver, obedecerá ao valor do lote com relação na tabela abaixo;

VALOR GLOBAL POR LOTE	PERCENTUAL DE INTERVALO ENTRE LANCES
ATÉ R\$ 1.000,99	1%
DE R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 15.000,99	2%
ACIMA DE R\$ 15.001,00	2,5%

1.3 Quando não houver disputa de preços na dispensa, o item 1.2., 1.2.1 não farão parte do processo. **Esta aquisição não terá fase de disputa.**

1.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

1.4.1 Para efeito de habilitação nos itens acima, só será permitida a aquisição dos produtos junto a empresas com CNAE e objeto social compatível com o fornecimento e comprovem as exigências do aviso de dispensa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a aquisição dos produtos materiais diversos de consumo, considerando as demandas de limpeza e higiene e demais insumos cruciais ao funcionamento diário da Câmara, sendo assim indispensável para ampla eficiência dos serviços de todas as secretarias os insumos orçados nesse termo de referência, assim sendo os produtos de primeira linha e boa qualidade vão atender a demanda, e economicidade em se tratando de qualidade dos serviços realizados.
- 2.2. Um dos objetivos da contratação é a entrega dos materiais em tempo hábil para o legislativo a partir do pedido de entrega.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser adquirido é classificado como bem comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a entregarem o objeto de de uma só vez, conforme demanda e solicitação da Câmara Municipal.
- 4.2. Os materiais com prazo de validade próximos ao vencimento, ou que estejam com embalagens deterioradas impossibilitando sua identificação serão recusados no ato do recebimento.



- 4.3. Materiais de marcas diferentes as vencedoras do processo licitatório serão recusadas no ato do recebimento, arcando a empresa com os prejuízos decorrentes do erro.
- 4.4. Os produtos ou insumos entregues em desconformidade com o que é solicitado e com qualidade prejudicial a saúde ou ao meio ambiente ensejarão responsabilidade da contratada pelo fornecimento indevido e prejudicial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e prazo validade;



6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Entregar os produtos no máximo em 15(quinze) dias, prazo hábil a partir da solicitação da Câmara de Itararé, casos de atrasos na entrega ensejará notificação a empresa.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida subcontratação do objeto aqui licitado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, **que será o Sr. Fabricio Costa Salviano, Eliane Geremias Cleto, Paulo Magalães e Felipe Bykovas, de acordo com cada lote de requisição, estes poderão contar com auxílio dos membros da Comissão de Licitação se necessário**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Itararé, 09 de abril de 2025.

DANIEL PRESTES
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitações

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: G6FD4-RLW1B-8KZ2V-VOD6X-ZZXJR



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: fornecimento de xxxxxx conforme a necessidade do ambiente nas condições do termo de referência e do aviso.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Prazo para entrega e instalação:

Catálogo Anexo: () sim () não.

Descrição dos itens e quantidades estimadas:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$		
		Un.	Unitário	Total
1	XX	XX	XX	XX

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Anexar junto a proposta de preços as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal)
Cidade, data

Assinatura do responsável

Nome

CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



Anexo III
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Este processo não ensejará contrato conforme arts. 95, I e II da Lei 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: G6FD4-RLW1B-8KZ2V-VOD6X-ZZXJR



ANEXO IV
Processo Administrativo nº xx/2025
Dispensa de Licitação nº xx/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ... IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar _____ com _____ a _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

(dia) de (mês) de 2025.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Tipos de parentesco		
Parentes em linha reta	Parentes em	Parentes por afinidade

	linha colateral		
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 Cadastro informativo Créditos não quitados (CADIN), estadual.

2.9 Certidão negativa de falência ou concordata.

3. Qualificação técnica

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

4. Declaração unificada

4.1. Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo – **Dispensa nº xx /2025**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, residente no endereço:Nº CEP:..... CIDADE:....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata do Certame/contrato;



- 5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:.....
Telefone: (...) (.....).
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., residente no endereço:Nº.....CEP:..... CIDADE:, investido no cargo de: para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata do Certame/contrato, referente à **dispensa nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
.....de 2025.
- Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Anexos Diversos

Protocolo Nº: 1560
Documento Nº: 1/2025

Protocolo Data: 09/04/2025
Processo Nº: SN



Gerado por Daniel Prestes na repartição Gabinete do Presidente da Câmara dia 09/04/2025 às 16:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

G6FD4-RLW1B-8KZ2V-VOD6X-ZZXJR



Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 00.XXX.XXX/XXXX-96
Em 09/04/2025 18:12 UTC -03:00 do IP 177.57.24.170
Tipo Eletrônica